



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLAUDIR PAULO ZANDONÁ - ME**, que sita na Rua Navegantes, 336, em Barra Funda/RS, CNPJ nº 91.209.106/0001-55, aqui representada pela Representante Legal, Sra. **MARILENE ANA DE MARCO ZANDONA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Navegantes, 336, em Barra Funda/RS, CI nº 6066052331 e CPF nº 734.690.840-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE os seguintes produtos alimentícios, abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
2	Abacaxi, grau médio de amadurecimento.	Até 50 kg	6,00	300,00	BORDOGUE
4	Achocolatado em pó, com alto teor de ferro.	Até 55 kg	9,90	544,50	YUPI
5	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Até 140 kg	2,94	411,60	ESTRELA
6	Açúcar de Baunilha	Até 7 kg	9,90	69,30	PATROA
8	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg	Até 20 kg	3,50	70,00	ALTO ALEGRE
10	Alho sem brotos	Até 7 kg	25,00	175,00	BORDOGUE
20	Bergamota Madura, de tamanho e cor característicos	Até 250 kg	4,00	1.000,00	BORDOGUE
21	Berinjela fresca, sem manchas escuras	Até 10 kg	6,40	64,00	BORDOGUE
23	Biscoito doce Maria, embalagem 700 a 800g	Até 80 kg	9,50	760,00	CASAREDO
27	Caqui chocolate branco, chocolate preto, grau médio de amadurecimento, bom estado de conservação	Até 50 kg	4,00	200,00	BORDOGUE
31	Cebola tamanho médio, integral, livre de brotos.	Até 100 kg	5,65	565,00	BORDOGUE
33	Chuchu Consistência firme, tamanho médio.	Até 50 kg	3,59	179,50	BORDOGUE
34	Côco ralado sem açúcar	Até 10 kg	39,50	395,00	SOCOCO
39	Doce de frutas, embalagem de 1 kg., vários sabores: figo, uva, goiaba e pêssego.	Até 80 kg	7,00	560,00	BOM PRINCIPIO
50	Fermento químico em pó, embalagem com 100g	Até 10 kg	23,50	235,00	ROIAL
51	Flocos de milho	Até 250 kg	21,00	5.250,00	SUPERBOM
52	Gelatina, vários sabores	Até 25 kg	29,00	725,00	APETI
58	Leite integral em pó	Até 400 kg	19,00	7.600,00	AURORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

60	Lentilha, embalagem de 500g.	Até 25 kg	11,90	297,50	COTRIROSA
63	Maçã nacional, variedade Fuji selecionada e sem manchas	Até 450 kg	7,30	3.285,00	BORDOGUE
68	Margarina Vegetal com sal, embalagem com 1kg	Até 40 kg	4,00	160,00	SOYA
72	Melão, grão médio de amadurecimento	Até 50 kg	4,77	238,50	BORDOGUE
83	Polvilho Azedo, embalagem de 500g	Até 15 kg	6,60	99,00	PRATA
84	Polvilho Doce, embalagem de 500g	Até 15 kg	6,00	90,00	PRATA
87	Repolho de tamanho médio e íntegro	Até 120 kg	2,48	297,60	BORDOGUE
88	Sagu de mandioca	Até 40 kg	6,50	260,00	NUTRIROSA
89	Sal marinho moído iodado, embalagem com 1 kg.	Até 30 kg	1,30	39,00	SALSUL
91	Seleta de Milho e Ervilha	Até 40 kg	10,20	408,00	JUSSARA
93	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Até 250 kg	7,90	1.975,00	BORDOGUE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de até R\$-**26.253,50** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), se forem retirados todos os produtos descritos na cláusula anterior.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a retirada que foi efetuada no decorrer do mês, sempre até o dia dez do mês subsequente, com recursos oriundos do PNAEP, PNAEF, Programas do CRAS e próprios.

2.3 - Os preços aqui ajustados são fixos, não cabendo reajustes de preços.

2.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser entregue junto com as mercadorias e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal, tendo a empresa que separar e encaixotar as mercadorias, conforme pedido emitido pela Secretaria responsável.

3.2. A entrega será feita diretamente nas escolas do município ou no CRAS, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

3.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

3.4. As quantidades deste contrato são estimadas para a um período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo estas quantidades serem aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.

3.5. Os produtos pertencentes à Agricultura Familiar, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 0001
0603 12 361 0067 2099 3390 30 00 00 00 00 1301
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 0001
0603 12 365 0071 2027 3390 30 00 00 00 00 1030
0703 08 244 0042 2073 3390 30 00 00 00 00 1232
0703 08 244 0042 2074 3390 30 00 00 00 00 1115
0703 08 244 0042 2075 3390 30 00 00 00 00 1237
0703 08 244 0042 2077 3390 30 00 00 00 00 1203
0703 08 244 0042 2078 3390 30 00 00 00 00 1229
0703 08 244 0042 2094 3390 30 00 00 00 00 1253
0704 08 244 0042 2050 3390 30 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 10 de Fevereiro de 2016.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
CONTRATANTE

MARILENE ANA DE MARCO ZANDONA
CONTRATADO

Testemunhas: -----

ELIANE S. GEREVINI BONI
CPF: 521.264.390-20

MICHELI F. AGOSTINI
CPF: 020.053.230-80